



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 37/90

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer o repasse de materiais de construção à ASPM, assinar contrato com a mesma e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 20, a doar materiais de construção diversos à ASPM - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul, até o valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos cruzeiros).

Parágrafo único: - O material a que se refere esta Lei, será utilizado na construção de salas, sanitários e outras dependências, onde deverá funcionar temporariamente a Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2º - De acordo com o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com a Associação dos Servidores Públicos Municipais, para que a Escola Municipal Teotônio Vilela funcione temporariamente na ASPM., estipulando a duração do mesmo, direitos e deveres de ambas as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de setembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal